PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL 3 INDIANÓPOLIS - MG

PROJETO DE LEI N.º 8/97

Altera a redação do inciso III do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 959 de 30 de dezembro de 1992.

O Povo do Município de Indianópolis, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº959 de 30 de dezembro de 1992, passa a reger com a seguinte redação:

"Artigo 1º.

III - Sirlene de Oliveira Garcia, solteira, brasileira, documento CTPS n.º 03470/0080-MG, uma residência tipo popular avaliada em CR$5.000,00 (Cinco mil reais), situada na rua Manoel de Souza Borges, n.º 447, na quadra 85, lote 130.

Art. 2º. Os demais artigos e incisos permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Indianópolis, 14 de abril de 1997.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

Declaro objeto de tramitação,
com o seguinte número:
PROJETO DE LEI Nº 9/97

Mariosan Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL 4 INDIANÓPOLIS - MG

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Como a esta Prefeitura Municipal, através do Serviço Social, compete zelar para que os cidadãos, sobretudo os de baixa renda, tenham habitação condigna e, por isso, construiram-se unidades habitacionais tipo popular, que serão a base do Programa Habitacional Emergencial, ficou resolvida a doação de uma unidade à Senhora Sirlene de Oliveira Garcia, pessoa carente, residente nesta unidade há alguns anos porque a mesma tenha condições de criar seus filhos de maneira humana.

Assim queremos que esse ilustre Poder Legislativo, em consonância a nossos ideais de bem servir ao povo, que em nós depositou confiança e esperança, aprove o Projeto de Lei, em anexo, para que tenhamos, mais uma vez, a consciência plena do dever cumprido.

Indianópolis, 14 de abril de 1997

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal